

1.222.131-3 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370009 – MONTES CLAROS, em substituição ao titular, no período de 10/4/2017 a 25/4/2017, observadas as disposições legais pertinentes.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Belo Horizonte, 4 de abril de 2017.Marcílio de Sousa Magalhães,Diretor-Geral.

05 946397 - 1

PORTARIA IMA Nº 1703, de 5 de abril de 2017

Dispõe sobre parâmetros para a adoção compulsória do Sistema de Defesa Agropecuária (Sídagro) como meio para a realização da declaração eletrônica de vacinação contra febre aftosa.O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Decreto Estadual nº 45.800/2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 46.969, de 14 de março de 2016. Considerando as disposições do art. 4º da Lei 10.021, de 6 de dezembro de 1989 e art. 4º, inciso VI do Decreto nº 30.879 de 23 de janeiro de 1990 e considerando a necessidade de promover a utilização de ferramentas informacionais que desburocratizem a prestação de serviço da autarquia..RESOLVE:Art. 1º Fixar parâmetros para a adoção compulsória do Sistema de Defesa Agropecuária (Sídagro) como meio para a realização da declaração eletrônica de vacinação contra febre aftosa pelo produtor rural.Art. 2º Caberá aos proprietários de rebanhos bovinos ou bubalinos a utilização exclusiva da declaração eletrônica de vacinação, quando o total de animais sob sua posse igualar ou superar o valor de 150 animais.§ Será facultado aos demais proprietários de bovinos e bubalinos a declaração de vacinação presencial nas unidades descentralizadas do IMA, até que sejam fixados novos parâmetros.Art. 3º A declaração eletrônica de vacinação será acessada exclusivamente a partir do site institucional do IMA, disponível no endereço http://www.ima.mg.gov.br.Art. 4º Os produtores rurais ficam obrigados a atender às convocações do IMA a qualquer tempo, em face da necessidade de prestar esclarecimentos sobre os dados informados nas declarações eletrônicas de vacinação.Art. 5º Os casos não previstos no presente instrumento deverão ser encaminhados ao Diretor-Geral do IMA, para conhecimento e deliberação final.Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoBelo Horizonte, 6 de abril de 2017.Marcílio de Sousa Magalhães,Diretor-Geral

05 946621 - 1

ATO Nº 205/2017 TORNA SEM EFEITO no ato 150/2017 publicado em 05-04-2017, no que se refere à servidora UILZA MOTA DE OLIVEIRA, MASP 1019283-9, por ter sido publicado indevidamente.

05 946821 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado

ATO/018/2017 - CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, e conforme inciso II do artigo 114 da EC-57/2003, ao servidor: Masp 1018152-7, Wellington Rivetti Rocha, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível III, Grau I, 10% referente ao 8º quinquênio a partir da data de sua aposentadoria.

ATO/019/2017 - CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 1018834-0, Antonio José de Paula, cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Nível - II, 10% referente ao 8º quinquênio, a partir de 05/03/2017. Masp 1018406-7, José Emídio da Silva Filho, cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Nível - IV, 10% referente ao 8º quinquênio, a partir de 20/03/2017. Masp 1018023-0, José Luiz Moreira, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível - III, 10% referente ao 8º quinquênio, a partir de 23/02/2017. Masp 1018604-0, Luiza da Conceição Ayres Athayde, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível - IV, 10% referente ao 7º quinquênio, a partir de 19/02/2017. Masp 1019283-9, Uilza Mota de Oliveira, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível - III, 10% referente ao 7º quinquênio, a partir de 26/02/2017.

ATO/021/2017 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do inciso VI do art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/1989 e Resolução SERHA nº 7/99, adicional de 10%, a servidora: Masp 0763590-7, Elda Maria dos Santos efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Nível – VI F, a partir de 07/11/2016.

04 946271 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 81/2017

Regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, CONSIDERANDO o provimento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Defensor Público previstos na Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e o reduzido número de servidores nos quadros da Instituição; CONSIDERANDO a necessidade de se manter, contínua e permanentemente, os serviços prestados pela Defensoria Pública; CONSIDERANDO ainda o justo direito do necessitado à assistência jurídica integral e gratuita, além da prestação de um serviço eficiente e célere; CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 78 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 141/2016, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, XII, XXI e XXXVII da Lei Complementar nº 65/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Defensor Público-Geral conceder, indeferir ou interromper o gozo de férias de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - O indeferimento ou a interrupção do gozo das férias ocorrerá por ato do Defensor Público-Geral, de ofício, ou mediante requerimento fundamentado do Coordenador Local ou Regional, ou ainda da Chefia imediata, no caso dos servidores.

Art. 2º - A indenização de férias regulamentares a membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, não gozadas por necessidade do serviço, nos moldes do disposto no § 1º do art. 78 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 141/2016, será possível se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Decurso de pelo menos 12 (doze) meses desde a aquisição do direito a férias (1º de janeiro do ano de referência), sem o respectivo gozo, nos termos do que dispõe o art. 78 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e o art. 3º e § 1º da Deliberação n.º 47/2013, do CSDPMG.

II – Indeferimento do pedido de gozo, por conveniência do serviço, ou convocação/interrupção das férias em razão de necessidade do serviço, com base em análise fundamentada, em processo individualizado.

III – Requerimento do interessado.

IV - Existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização.

Art. 3º - Fica vedado o gozo de crédito de qualquer natureza, ou de férias-prêmio, no período compreendido pelo indeferimento ou interrupção das férias.

Art. 4º - Para fins de indenização, será observada a prescrição quinquenal retroativa, tendo como marco inicial 1º de janeiro do ano em que ocorrer a indenização.

Art. 5º - A Defensoria Pública-Geral realizará consulta aos interessados, para os fins do art. 2º, III, desta Resolução.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Resolução n.º 50/2017 e demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima
Defensor Público-Geral, em exercício

05 946889 - 1

EXTRATO – RESOLUÇÃO 079/2017 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PATOS DE MINAS/MG
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em exercício, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025/2016 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Patos de Minas, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Wagner Geraldo Ramalho Lima, Defensor Público-Geral, em exercício. Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.

05 946475 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA AGE/SEF Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Resolução Conjunta AGE/SEF Nº 01, de 15 de março de 2017, que fixa a meta e define os parâmetros, limites, valores e pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, nos termos do Decreto nº 47.152, de 10 de fevereiro de 2017. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVEM :

Art. 1º - Os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução Conjunta nº 01, de 15 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Esta resolução dispõe sobre a fixação de meta de arrecadação da dívida ativa, bem como define os parâmetros, os limites e o pagamento da ajuda de custo de que tratam o art. 189, da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto nº 47.152, de 10 de fevereiro de 2017.

Art.4º- (...)

I- Os servidores pertencentes às carreiras de que trata o art.1º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, receberão ajuda de custo no valor correspondente a 0,01084 (hum mil e oitenta e quatro centésimos de milésimos) aplicado sobre o vencimento básico atribuído ao grau A, do nível I, do cargo efetivo de cada carreira, por dia efetivamente trabalhado.

(...)

Art. 5º - A ajuda de custo de que trata o art. 4º:

(...)

§ 1º- Não descaracterizam o dia como efetivamente trabalhado as ausências motivadas pelas situações previstas nos incisos III, VI e VII do art.31 da resolução SEPLAG nº 10, de 2004, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 2º- (...)

(...)

X- designação para o exercício de funções ou para o desempenho de missões de interesse público, ainda que prévia e expressamente autorizada pelo Advogado-Geral do Estado ou pelo Governador do Estado.

(...)

XIII- folgas compensativas.

Art. 6º A ajuda de custo de que trata o art. 4º será paga alternativamente ao auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 02, de 4 de fevereiro de 2016, expedida pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica.

(...)

§ 2º A ajuda de custo de que trata o art. 4º não será paga se a arrecadação da dívida ativa, no mês em relação ao qual a ajuda de custo se referir, não atingir o montante da meta acumulada de janeiro do respectivo ano até o referido mês, fixada nos termos do art. 2º desta resolução, hipótese em que os servidores mencionados no art. 4º farão jus ao auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 02, de 4 de fevereiro de 2016, expedida pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 7º É facultado ao servidor optar pelo auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 02, de 4 de fevereiro de 2016, em substituição à ajuda de custo de que trata o art.4º.

§ 1º – O servidor protocolizará, até o dia 30 de abril, requerimento dirigido à Diretoria de Recursos Humanos da Advocacia-Geral do Estado, declarando sua opção nos termos referidos no caput.

§ 2º – A opção de que trata este artigo prevalecerá até que o servidor solicite a sua revogação.

§ 3º – O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação da opção de que trata este artigo, hipótese em que fará jus à percepção da ajuda de custo de que trata o art.4º a partir de janeiro do ano seguinte ao da solicitação da revogação.

Art. 8º Na percepção de diárias de viagem será facultada a opção pelo recebimento da ajuda de custo de que trata o art. 4º. Parágrafo único. (...):

I – não se aplica ao servidor que tenha exercido a opção de que trata o art. 7º;

II – não se aplica ao servidor que, embora não tenha exercido a opção de que trata o art. 7º, expressamente requireira a não aplicação do disposto no caput, valendo o pedido até que seja solicitada a sua revogação, cujos efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte a da solicitação da revogação;

(...)

Art.9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retro- agindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2017.”

Art.2º- Fica revogado o parágrafo único do art.4º, da Resolução Conjunta AGE/SEF Nº 01, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retro- agindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

05 946764 - 1

ATO AGE Nº 2.105, de 5 de abril de 2017.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior da AGE, tomada na Sessão Ordinária de 6 de fevereiro de 2017, que aprovou o relatório da avaliação do estágio probatório procedida pela Corregedoria da AGE, DECLARA ESTÁVEL no serviço público estadual a partir de 2 (dois) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), o Procurador do Estado Gerson Pedrosa Abreu, MASP 1.276.051-8.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo

Horizonte, aos 5 de abril de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

05 946522 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Exoneração de Cargo Efetivo a Pedido

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, exonera a pedido, Gustavo da Silva Moreira Reis, Matrícula nº 700091-0, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Seguridade Social, Nível I, Grau A, do IPSM, a partir de 30 de Março de 2017. Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.

(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR - Diretor-Geral

04 945832 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

68.015- no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, de 08 de novembro de 2013, o Bel. Rômulo Quintino Da Silva, MASP 349.314-5, Delegado Geral de Polícia, código DL, para prestar serviços na Delegacia De Polícia Civil De Coraciá/Guanhães/8º Depto., dispensando-o de responder pelo expediente do 8º Departamento de Polícia Civil de Governador Valadares.

68.016- no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, de 08 de novembro de 2013, o Bel. Fábio De Sousa Henrique, MASP 344.116-9, Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para responder pelo expediente do 8º Departamento De Polícia Civil De Governador Valadares, procedente de Inhapim.

68.017- no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Alexandra De Castro Monteiro Souza, MASP 369.835-4, Escrivã de Polícia II, código EP-II, nível III, lotada na Delegacia Especializada de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso/DIOPE, prorrogação de redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

68.018- no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Mércia Dos Santos, MASP 348.956-4, Escrivã de Polícia II, código EP-II, nível III, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Juiz de Fora/4º Depto., período de 15 (quinze) dias, a partir de 02/02/2017.

68.019 -no uso de suas atribuições, remove por permuta nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Regina Maria Da Silva, MASP 1.233.647-5, Escrivã de Polícia II, código EP-II, nível I, para prestar serviços na Delegacia Especializada De Acidentes De Veículos/Detran, procedente da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

68.020- no uso de suas atribuições, remove por permuta nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Alexandre Luiz Mendes Demetrio, MASP 1.062.842-8, Escrivão de Polícia I, código EP-I, nível I, para prestar serviços na Corregedoria Geral De Polícia Civil, procedente da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos/Detran.

68.021 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Fábio Clodomiro Fernandes, MASP 293.996-5, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, para prestar serviços na Delegacia Especializada De Atendimento A Mulher/Ibirité/2º Depto., procedente da 1ª Delegacia Especializada de Investigação de Crimes Cibernéticos/DEIF.

68.022- no uso de suas atribuições, remove nos termos do art. 52, inciso V da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, acatando proposição do Conselho Superior da Polícia Civil, ofício 45/746/ ASJUR/239.515, referente ao Processo Administrativo 147.988, Wagner Do Nascimento Santos, MASP 298.555-4, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Itabira/12º Depto, procedente de Ibirité.

68.023 -no uso de suas atribuições, nos termos do ofício nº 387/SPGF/PCMG/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 183 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, concede Reassunção, a partir de 03 de março de 2017, por motivo de retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Alexandre De Andrade Borges, MASP 387.511-9, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, lotado na 1ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Uberaba/5º Depto.

68.024 -no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Walisson Valdinez Dutra Louback, MASP 458.153-4, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para prestar serviços na 6ª Delegacia Regional De Polícia Civil/Manhuaçu/ 12º Depto., procedente de Lajinha.

68.025 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Wanessa Andrade Messias, MASP 1.114.009-2, Investigadora de Polícia II, código IP-II, nível II, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Juiz de Fora/4º Depto., prorrogação de redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

68.026 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Arthur Matta E Sousa, MASP 1.214.245-1, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível I, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Plantaão de Contagem/2º Depto, período de 40 (quarenta) dias, a partir de 12/02/2017.

68.027 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Daniela Guimarães De Lima Bastos, MASP 1.255.422-6, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional De Polícia Civil De Ribeirão Das Neves/2º Depto., procedente de Itabirinha de Mantena.

68.028 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Paulo Rodrigues Veiga, MASP 1.411.989-5, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Uberaba/5º Depto, período de 90 (noventa) dias, a partir de 24/02/2017.

68.029 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Fernanda Inez Siqueira Arantes, MASP 1.412.768-2 Investigadora de Políci I código IP-I, nível I, para prestar serviços na 4ª Delegacia Regional De Polícia Civil De Sabará/3º DEPTO., procedente de Cássia.

68.030 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Gabriel Dutra Trindade, MASP 1.413.693-1, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia De Polícia Civil De Conceição Das Alagoas/Uberaba/5º Depto., procedente do Gabinete da Chefia da Polícia Civil.

68.031 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Mariana Dardot Camargos E Pedras, MASP 1.413.934-9, Investigadora de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviços no Hospital Da Polícia Civil, procedente de Sete Lagoas.

68.032- usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea “a”, da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Marinete Mercês Andrade, MASP 1.352.171-1, cargo efetivo de Técnico Assistente da Polícia Civil, código TPOL, nível I, lotada no Gabinete da Chefia da Polícia Civil, a partir de 16/02/2017, data do desligamento do servidor.

68.033- no uso de suas atribuições, remove “ex officio”, nos termos do artigo 80 da lei nº 869, de 06 de julho de 1952, em razão do teor dos ofícios de nº 384/GAB/SIJP/ASO/2017 e 1445/11º DEPPC/2016, visando regularizar situação funcional, Bruno Tadeu Pereira, MASP 1.354.964-7, Técnico Assistente da Polícia Civil, código TPOL, nível I, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional De Polícia Civil De Montes Claros, procedente do 11º Departamento de Polícia Civil de Montes Claros.

68.034 no uso de suas atribuições, conforme ato de nomeação publicado em 17/12/2016, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, código TPOL, nível I, nos atos do Mandado de Segurança nº 0594912-32.2014.8.13.0024, designa Josiane Rosa Leandro, para prestar serviços na Delegacia Especializada De Atendimento A Mulher/Contagem/2º Depto.

Atos Assinados pelo Senhor Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária

68.035 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Camila Dias Netto, MASP 1.317.748-0, Escrivã de Polícia I, código EP-I, nível I, para prestar serviço na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai/ 16º Depto, procedente de Bonfínópolis de Minas.

68.036 - no uso de suas atribuições, face teor do ofício 0179/11º DEPPC/2017, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Regeanne Cristina Martins Peixoto, MASP 1.317.943-7, Escrivã de Polícia I, código EP-I, nível I, para prestar serviço no 11º Departamento de Polícia Civil de Montes Claros, procedente de Janaúba.

68.037 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Ana Carolina Gomes Alves Nogueira, MASP 1.412.120-6, Investigadora de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Prata/João Monlevade/12º Depto., procedente de João Monlevade.

68.038- no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Fabricio Queiroz Carvalho, MASP 1.412.438-2, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Rio Piracicaba/João Monlevade/12º Depto., procedente de João Monlevade.

04 946321 - 1

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Edital De Notificação

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43